

DECRETO N° 2026/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 5,90% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro/2022;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam reajustadas as Taxas de Licença em 5,90%, com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ficando a ainda estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença, inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, poderá ser da seguinte forma:

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia **10 de Maio de 2023**.

Parcelamento em até 04 parcelas iguais com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

- Art. 2°- O parcelamento é válido para nova licença e/ou renovação, vencendo a primeira em **10 de Maio de 2023** e assim sucessivamente, a cada 30 dias.
- Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA Secretário Municipal de Governo e Administração

> ADRIANO RODRIGO FERREIRA Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos